



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

PROJETO BÁSICO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa ou consórcio especializado em engenharia para a execução de obras de pavimentação em blocos de concreto intertravados em diversas comunidades do interior do Município de Guarapari/ES, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes deste Projeto Básico.

Modalidade de Contratação

A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Modalidade

A escolha da modalidade Concorrência Eletrônica fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação se caracteriza como **obra comum de engenharia**, compreendendo toda atividade que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que promovem a implantação de infraestrutura urbana, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, obtido a partir da soma dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos estimados na planilha orçamentária, desde que observada a exequibilidade dos preços unitários e atendidas todas as exigências técnicas do edital.

Fundamentação

A adoção da modalidade e do critério de julgamento estabelecidos atende aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, competitividade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2 – O OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa ou consórcio especializado para a execução de obras de pavimentação em diversas comunidades do interior do Município de Guarapari, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas integrantes deste Projeto Básico.

Descrição detalhada do objeto:

01- Instalação de Canteiro de Obras:

- Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES;
- Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef. (2 container);
- Mobilização e desmobilização de container até 50 km;
- Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m;
- Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m;
- Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr. e QDG;
- Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. faixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x);
- Elementos de madeira para sinalização – cavaletes.

02- Pavimentação:

- Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m;
- Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas;
- TR-202-00 (Comercial - Caminhão basculante). 1,320XP + 1,375XR;
- Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas;
- Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Características principais do objeto:

- Implantação de infraestrutura viária em vias não pavimentadas ou com condições inadequadas de trafegabilidade;
- Execução integrada dos sistemas de drenagem e pavimentação, garantindo a adequada captação e condução das águas pluviais;
- Realização de serviços de terraplenagem para adequação do greide e conformação da plataforma viária;
- Execução de pavimento com dimensionamento compatível com o tráfego previsto e as condições geotécnicas locais;
- Melhoria das condições de mobilidade local, acessibilidade e segurança viária;
- Atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente DNIT, ABNT, DER-ES e demais órgãos competentes.

Dessa forma, o objeto da contratação assegura a implantação completa da infraestrutura viária, garantindo condições adequadas de tráfego, drenagem, segurança e durabilidade, atendendo às necessidades do Município de Guarapari.

2.1 – Características Essenciais do Objeto

O objeto refere-se à implantação de infraestrutura viária em trechos de vias rurais, compreendendo serviços de terraplenagem, execução de base, pavimentação em blocos intertravados de concreto, instalação de meio-fio e demais serviços complementares previstos em projeto.

1. Mobilidade Local:

- Melhoria das condições de trafegabilidade, proporcionando vias seguras e confortáveis;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

2. Segurança viária:

- Redução de riscos de acidentes;
- Melhoria da aderência e das condições de circulação.

3. Eficiência e durabilidade:

- Aumento da vida útil da infraestrutura;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Redução de custos de manutenção corretiva;
- Melhoria da fluidez do tráfego.

4. Conformidade técnica:

- Execução conforme normas DNIT, ABNT e DER-ES;
- Controle tecnológico dos materiais e serviços.

5. Controle e supervisão:

- Fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
- Registro e acompanhamento das etapas da obra.

2.2 – Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, considerando:

- extensão das vias;
- características geométricas;
- volumes de terraplenagem;
- dimensionamento da drenagem;
- estrutura do pavimento prevista em projeto;
- cronograma de execução.

A planilha orçamentária integra este Projeto Básico e foi elaborada conforme a Lei nº 14.133/2021, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o objeto.

2.3 – Locais de Execução

Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados em vias de comunidades no interior do Município de Guarapari, conforme definido nos projetos técnicos integrantes deste processo.

As intervenções contemplam as seguintes vias:

Trechos:

- Comunidade de Andana;
- Comunidade de Jabuticaba;
- Comunidade de Mucambo;
- Comunidade de Amarelinhos;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Comunidade de Jacarandá;
- Comunidade de Rio Claro/Rio Clarinho;
- Comunidade de Pernambuco;
- Comunidade de São João;
- Comunidade de Lameirão;
- Comunidade de Palmeiras;
- Comunidade de Cabeça Quebrada;
- Comunidade de São Félix;
- Comunidade de Almirante (Rio Calçado);
- Comunidade de Boa Esperança (Família Klippe);
- Comunidade de Rio da Prata (Acesso à Igreja).

A definição dos locais de execução foi realizada com base em critérios técnicos, considerando:

- condições atuais de trafegabilidade;
- características geométricas e topográficas das vias;
- atendimento à demanda da mobilidade local;
- melhoria das condições de segurança viária;
- viabilidade técnica e econômica das intervenções.

As áreas contempladas compreendem a implantação completa da infraestrutura viária, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e instalação de meio-fio, em conformidade com os projetos específicos.

Considerações técnicas:

- Os serviços deverão ser executados conforme os projetos geométrico, de terraplenagem, e pavimentação;
- As frentes de trabalho deverão ser planejadas de modo a minimizar interferências no tráfego e garantir a segurança dos usuários;
- A contratada deverá considerar as condições locais de acesso, interferências existentes e limitações operacionais;
- Interferências com redes existentes deverão ser previamente identificadas e tratadas conforme orientação da fiscalização.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Dessa forma, os locais definidos permitem a execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade, assegurando a implantação da infraestrutura prevista com durabilidade e adequada funcionalidade.

2.4 – Outras Especificações Relevantes

Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários.

1. Equipamentos e Maquinário

Terraplenagem:

- Escavadeiras hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pás carregadeiras;
- Caminhões basculantes;
- Rolos compactadores (liso, pé-de-carneiro e pneumático).

Pavimentação:

- Vibro acabadora;
- Rolos compactadores.

Apoio:

- Caminhão-pipa;
- Equipamentos de topografia;
- Equipamentos auxiliares diversos.

2. Transporte e Logística

- Transporte de materiais e insumos;
- Planejamento logístico das frentes de serviço;
- Controle de tráfego operacional;
- Minimização de impactos na mobilidade local.

3. Segurança do Trabalho

- Sinalização adequada das áreas de intervenção;
- Uso obrigatório de EPIs;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Atendimento às Normas Regulamentadoras;
- Treinamento das equipes;
- Adoção de medidas preventivas.

4. Controle Tecnológico

- Ensaios de controle de qualidade;
- Verificação de compactação e resistência;
- Controle conforme normas DNIT, ABNT e DER-ES;
- Apresentação de relatórios técnicos.

5. Insumos Utilizados

- Materiais para terraplenagem;
- Agregados minerais.

6. Garantia da Obra

A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, observados os prazos legais aplicáveis e, no mínimo, garantia de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades civil e técnica cabíveis.

7. Entrega e Documentação Final

A obra deverá ser entregue com:

- Pavimentação executada conforme projeto;
- Sistema de drenagem funcional;
- Área limpa e desobstruída.

Com apresentação de:

- Relatório final de execução;
- Medições consolidadas;
- Ensaios de controle tecnológico;
- Termo de recebimento provisório;
- ARTs e documentação técnica.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

2.5 – Dos Prazos

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para mobilização de equipe, equipamentos e início da execução dos serviços.

Durante esse período, a contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à execução, incluindo os ensaios de qualidade e os testes de conformidade previstos nas especificações técnicas.

O prazo estipulado considerado da obra, visa o restabelecimento da mobilidade local, segurança da população e continuidade dos serviços públicos essenciais, sem comprometer a qualidade, durabilidade e segurança. Eventuais ajustes de cronograma poderão ser formalizados mediante aprovação técnica da SEMOB, respeitando os limites legais e a necessidade de conclusão da obra dentro do período definido.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Administração

A demanda refere-se à contratação de empresa ou consórcio especializado para a execução de serviços de engenharia voltados à implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto em trechos de vias nas comunidades no interior do Município de Guarapari que atualmente se encontram sem revestimento. As referidas vias são de terra, apresentam irregularidades superficiais, buracos e condições inadequadas de trafegabilidade, situação que se agrava durante os períodos chuvosos, quando determinados trechos passam a apresentar difícil acesso ou, em alguns casos, tornam-se temporariamente intransitáveis.

A contratação tem por objetivo implantar infraestrutura viária adequada, proporcionando melhores condições de circulação, segurança e durabilidade das vias, além de reduzir os impactos das condições climáticas e do uso contínuo, contribuindo para a mobilidade e o desenvolvimento das comunidades do interior deste município.

Justificativa: A contratação justifica-se pela precariedade das vias rurais não pavimentadas, que apresentam baixa capacidade de suporte, irregularidades e comprometimento da segurança dos usuários. Em períodos chuvosos, as condições se deterioram significativamente, com formação de lama, erosões e



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

atoleiros, dificultando o deslocamento da população e o acesso a serviços essenciais, como transporte escolar e atendimento de saúde.

Nesse contexto, a pavimentação com blocos intertravados de concreto mostra-se solução adequada, por oferecer maior durabilidade, melhor drenagem e facilidade de manutenção. A intervenção contribuirá para a melhoria da mobilidade, redução de custos de manutenção e desenvolvimento das comunidades atendidas.

3.2 – Justificativa da Modalidade de Contratação

Diante da natureza do objeto, a Administração opta pela realização da contratação por meio da modalidade Concorrência Eletrônica, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade decorre do fato de que o objeto caracteriza-se **como obra comum** de engenharia, envolvendo a execução de serviços técnicos especializados e a implantação de infraestrutura, conforme definido no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem variáveis executivas como volumes de terraplenagem, condições do solo e interferências, sendo essa a forma mais adequada para garantir medições precisas e equilíbrio contratual.

O critério de julgamento pelo menor preço assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo isonomia entre os licitantes e observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia de maior complexidade e valor estimado relevante. O certame será conduzido preferencialmente na forma eletrônica, assegurando ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências técnicas estabelecidas no projeto básico e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou consórcio especializado para a execução completa das obras de pavimentação em blocos intertravados de concreto em trechos de vias, contemplando todas as etapas necessárias à adequada implantação da infraestrutura.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

Inicialmente, serão executados os serviços preliminares, incluindo a instalação de placa de obra conforme padrão do DER-ES, a implantação de canteiro de obras com container destinado a escritório (dotado de instalações sanitárias, conforto térmico e infraestrutura elétrica), bem como a execução das redes provisórias de água, esgoto e energia elétrica. Também estão previstos os serviços de mobilização e desmobilização, implantação de tapumes e sinalização provisória com cavaletes, garantindo a organização e a segurança do local de intervenção.

Na sequência, serão executados os serviços de pavimentação propriamente ditos, iniciando-se pela regularização e compactação do subleito, assegurando condições adequadas de suporte. Posteriormente, será implantada a camada de base em brita graduada, seguida do transporte dos materiais necessários por meio de caminhões basculantes.

A etapa final compreende a execução da pavimentação com blocos de concreto intertravados com resistência de 35 MPa e espessura de 8 cm, assentados sobre colchão de areia com espessura de 5 cm, incluindo o fornecimento e transporte dos materiais. Complementarmente, serão executados os serviços de assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, contribuindo para o confinamento do pavimento e melhor acabamento da via.

A solução adotada contempla, portanto, todas as fases necessárias à execução da obra, desde a implantação do canteiro até a finalização dos serviços, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e adequada funcionalidade das vias pavimentadas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada sob regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a execução indireta dos serviços por empresa especializada, a qual será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa implantação da obra.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, contínua e integrada, observando o cronograma físico-financeiro aprovado, com organização em frentes de trabalho simultâneas, quando tecnicamente viável, de modo a garantir eficiência, produtividade e cumprimento dos prazos contratuais.

A contratada deverá apresentar, previamente ao início dos serviços, o planejamento executivo da obra, contendo, no mínimo:

- cronograma detalhado de execução;
- definição das frentes de serviço;
- plano de mobilização de equipamentos e equipes;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- metodologia executiva dos serviços;
- plano de controle de qualidade.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas por DNIT, ABNT e DER-ES.

Durante a execução, a contratada deverá:

- manter responsável técnico presente ou disponível durante todas as etapas relevantes da obra;
- garantir a adequada sinalização e segurança das áreas em intervenção;
- organizar o canteiro de obras e as frentes de serviço;
- assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos;
- executar controle tecnológico dos serviços, com realização de ensaios e registros técnicos.

O acompanhamento e fiscalização da execução serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, que atuará de forma contínua e sistemática, competindo-lhe:

- verificar a conformidade dos serviços com os projetos e especificações;
- acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- realizar medições periódicas dos serviços executados;
- registrar ocorrências em diário de obra;
- determinar correções em caso de não conformidades.

Nenhuma etapa subsequente poderá ser executada sem a devida verificação da etapa anterior, quando aplicável.

Eventuais alterações na metodologia executiva ou no planejamento da obra somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da fiscalização, devidamente justificada tecnicamente.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir o prazo de mobilização estabelecido e garantir a continuidade dos trabalhos até a conclusão da obra.

Ao final, os serviços deverão ser entregues em conformidade com as condições contratuais, acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo relatórios de execução, registros de controle tecnológico e medições consolidadas.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

6- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de gestor e fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da execução contratual.

A gestão do contrato terá caráter administrativo e estratégico, competindo ao gestor:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- controlar os prazos de execução e vigência;
- monitorar o andamento físico-financeiro da obra;
- analisar e deliberar sobre pedidos de prorrogação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;
- promover a aplicação de penalidades, quando cabível;
- assegurar a adequada instrução processual e registro dos atos administrativos.

A fiscalização do contrato terá caráter técnico-operacional, competindo ao(s) fiscal(is):

- acompanhar a execução dos serviços em campo;
- verificar a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- registrar diariamente as ocorrências em diário de obra;
- determinar a correção de falhas, impropriedades ou não conformidades;
- validar as etapas executadas para fins de medição;
- atestar documentos fiscais e relatórios técnicos para fins de pagamento;
- comunicar formalmente à gestão do contrato eventuais irregularidades.

As medições dos serviços serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados, conforme unidades e critérios definidos na planilha orçamentária contratual, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, sendo posteriormente analisadas e aprovadas pela fiscalização.

O pagamento será efetuado de forma proporcional à execução dos serviços, mediante medição devidamente aprovada, apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

A comunicação entre contratada e Administração deverá ocorrer de forma formal, garantindo a rastreabilidade das informações, por meio de relatórios, notificações, ordens de serviço, registros em diário de obra e demais documentos pertinentes.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização às frentes de serviço, bem como disponibilizar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

A atuação da fiscalização e da gestão do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução da obra, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

A seleção da contratada será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, em razão da natureza dos serviços, que envolvem variáveis executivas e quantitativos estimados, sendo essa a forma mais adequada para garantir precisão nas medições e equilíbrio contratual.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, apurado a partir da soma dos preços unitários ofertados pelos licitantes para os itens constantes da planilha orçamentária, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no edital e neste Projeto Básico.

A participação no certame estará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente.

A análise das propostas, os procedimentos de julgamento, os critérios de desclassificação, bem como a verificação da habilitação dos licitantes, observarão integralmente as disposições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

8- DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Após avaliação técnica, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços previstos consistem na execução integrada de obras de terraplenagem, pavimentação em blocos intertravados de concreto e instalação de meio fio, envolvendo etapas sequenciais e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

interdependentes, cuja adequada execução depende da perfeita compatibilização entre os diversos sistemas construtivos.

A execução do objeto demanda rigoroso encadeamento técnico, iniciando-se com os serviços de terraplenagem, execução das camadas estruturais do pavimento e, por fim, a instalação de meio fio. A fragmentação dessas etapas entre diferentes contratadas poderia comprometer a continuidade dos serviços, gerar incompatibilidades técnicas e impactar diretamente a qualidade e durabilidade da obra.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar:

- dificuldades de coordenação entre múltiplos contratados;
- aumento do risco de conflitos de responsabilidade técnica;
- descontinuidade na execução das frentes de serviço;
- elevação de custos indiretos e logísticos;
- prejuízos à padronização dos procedimentos executivos;
- maior complexidade na fiscalização e gestão contratual.

Ressalta-se que a execução por uma única empresa ou consórcio possibilita melhor planejamento das atividades, otimização da mobilização de equipamentos, maior controle tecnológico dos serviços e garantia da uniformidade da solução executada, especialmente em obras que envolvem infraestrutura viária completa.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único tende a proporcionar ganhos de escala, maior competitividade e propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à ampla concorrência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em **lote único** se apresenta como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas apresentadas na presente concorrência será realizado com base nos critérios objetivos e técnicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à contratação pública.

9.1 Critério Principal

Menor preço global apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária considerando:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- fornecimento dos itens planilhados;
- Sinalização de segurança;
- execução completa e segura de todas as etapas necessárias;
- garantia mínima da obra de 12 (doze) meses.

9.2 Procedimento de Julgamento

- O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global apurado a partir do menor valor global resultante da soma dos preços unitários ofertados para os itens constantes da planilha orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Inicialmente serão analisadas as propostas de preço, classificando-se os licitantes conforme os valores apresentados.
- Após a classificação, será convocado o licitante melhor classificado para apresentação e análise da documentação de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, nos termos estabelecidos no edital.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Transparência e Publicidade

Todos os atos de julgamento, incluindo análise de propostas, habilitação, classificação e adjudicação, serão devidamente registrados no sistema eletrônico de licitações e comunicados aos participantes, garantindo transparência e conformidade legal.

10 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é recomendada para que os licitantes interessados possam conhecer as condições dos locais de execução dos serviços, avaliar a infraestrutura disponível e verificar aspectos que possam interferir na execução dos serviços, tais como acessos, espaço físico para transporte, logística para armazenamento e movimentação dos materiais, além de condições de segurança e proteção ambiental.

A realização da visita técnica não é obrigatória, porém sua participação é altamente recomendada, garantindo que os proponentes elaborem propostas compatíveis com a realidade dos locais, prevenindo eventuais falhas ou divergências durante a execução do contrato.

O agendamento das visitas técnicas deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), pelo telefone (27) 3361-5630, no horário das 8h30 às 17h30, ou pelo e-mail semop@guarapari.es.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições do local ou dificuldades encontradas como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

Será admitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as seguintes condições:

- I – O subcontratado deverá possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem executadas;
- II – A subcontratação deverá ser previamente analisada e autorizada pela Administração contratante;
- III – o contratado permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e responder pelos atos e omissões do subcontratado, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

A autorização para subcontratação dependerá da apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela Administração e juntada aos autos do processo.

Nos termos da legislação vigente, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público responsável pela licitação, contratação ou fiscalização do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

12 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras de Guarapari, conforme a dotação orçamentária devidamente discriminada a seguir.

UG: 201
ORGÃO: 46
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.14



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

13 – DO PREÇO ESTIMADO, DOS ITENS E DA GARANTIA

13.1 Preço Estimado

O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 13.619.496,47 (treze milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado na Figura 01 do Estudo Técnico Preliminar, constante do Item 5 – Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, que integra o presente processo.

13.2 Itens Do Objeto

O objeto do contrato compreende a execução dos serviços de engenharia necessários à implantação da infraestrutura viária nas vias das comunidades no interior do Município de Guarapari, incluindo, de forma não exaustiva, os seguintes itens:

Instalação de Canteiro de Obras

- Placa de obra padrão DER-ES;
- Instalação de canteiro de obras, incluindo containers administrativos;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe;
- Rede provisória de água, luz e esgoto;
- Tapume metálico para fechamento do canteiro;
- Sinalização provisória de obra;

Pavimentação

- Regularização e compactação do sub-leito;
- Base de brita graduada;
- (Transporte Comercial - Caminhão basculante)
- Pavimentação com blocos de concreto;
- Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15).

O detalhamento dos quantitativos de cada item encontra-se discriminado na planilha orçamentária integrante deste Projeto Básico, garantindo a clareza, rastreabilidade e precisão do escopo contratado.

13.3 Garantias

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e cláusulas contratuais aplicáveis.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no Código Civil e na legislação aplicável às obras de engenharia.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de:

- vícios construtivos;
- falhas de execução;
- problemas estruturais do pavimento.

sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá, quando solicitada, promover as correções necessárias em prazo compatível com a natureza do problema, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

14 – DA FORMA, DAS CONDIÇÕES E DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

14.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e da comprovação da correta execução dos serviços, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

14.2 Condições de Pagamento

- O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral dos serviços previstos no objeto contratado;
- A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada dos relatórios de execução, quando aplicável;
- A Administração poderá reter ou suspender pagamentos caso identifique pendências, falhas, divergências técnicas ou descumprimento contratual;
- Todos os pagamentos observarão a legislação vigente e os critérios de responsabilidade fiscal.

14.3 Cronograma de Pagamento

O cronograma de pagamento obedecerá às etapas de execução dos serviços, sendo realizado somente após a efetiva execução de cada etapa e mediante emissão da Nota Fiscal correspondente.

14.4 Critério de Medição



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOB, com base nos quantitativos efetivamente executados no período, conforme os serviços previstos na planilha orçamentária do contrato.
- As medições serão realizadas mensalmente, ou em período inferior, caso necessário, considerando os serviços concluídos e devidamente atestados pela fiscalização da obra.
- A aferição dos serviços executados observará os seguintes critérios:

I – Os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na planilha orçamentária, tais como metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), tonelada (t) ou unidade (und), conforme a natureza de cada item;

II – Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

III – A medição deverá ser acompanhada de relatório técnico da fiscalização, memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obras e demais documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços.

IV – Após conferência e aprovação da medição pela fiscalização da SEMOB, será autorizada a emissão da nota fiscal pela contratada, para fins de pagamento.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários estabelecidos na planilha contratual, proporcionalmente aos quantitativos efetivamente executados e medidos.

15 - REAJUSTE

O valor contratual poderá ser reajustado após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, em conformidade com o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o princípio da periodicidade anual.

O reajuste será aplicado com base em índice setorial específico da construção civil, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, por refletir de forma mais adequada a variação dos custos de obras de engenharia.

Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice adotado, poderá ser utilizado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do setor da construção civil, mediante justificativa técnica da Administração.

As condições para aplicação do reajuste são:

- Solicitação formal da contratada;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da data-base;
- Aplicação do índice adotado sobre o saldo contratual remanescente;
- Autorização da Administração, após análise técnica e financeira;
- Observância da disponibilidade orçamentária e financeira.

O reajuste não será aplicado de forma retroativa e incidirá exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas do contrato.

16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços prestados será realizada pela Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Obras, através de servidor público designado para essa função. Este servidor será responsável por registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências constatadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, com o objetivo de promover a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelos funcionários; Fiscal: Tiago Ramos de Souza, Gerente/Diretor II - Matrícula:17518-01.

Fiscal suplente: Ruan Felipe de Andrade Monteiro, subsecretario – Matricula:188908.

16.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

16.2.1 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

16.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

16.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, do Município de Guarapari, com base em critérios técnicos, legais e contratuais estabelecidos neste Projeto Básico, garantindo a conformidade com os projetos executivos, normas técnicas vigentes e condições contratuais.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

17.1 – Inspeção e Recebimento Parcial

1. Cada etapa da obra será inspecionada individualmente pela equipe técnica da SEMOB, considerando os serviços de terraplenagem, pavimentação e instalação de meio fio;
2. Será verificada a conformidade com os projetos e especificações técnicas, incluindo dimensões, cotas, greide, alinhamento, compactação e acabamento;
3. Nenhuma etapa subsequente poderá ser iniciada sem a devida liberação da etapa anterior pela fiscalização, quando aplicável;
4. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada, às suas expensas, antes da aceitação da etapa correspondente.

17.2 – Testes e Ensaios Técnicos

Todos os serviços deverão ser submetidos a controle tecnológico, incluindo, entre outros:

- ensaios de compactação de solos e camadas granulares;
- ensaios de caracterização de materiais;
- Os ensaios deverão atender às normas do DNIT, ABNT e demais referências técnicas aplicáveis;
- A aceitação dos serviços estará condicionada ao atendimento integral dos parâmetros técnicos estabelecidos.

17.3 – Garantia Funcional

- A obra somente será considerada apta ao recebimento definitivo após a apresentação da documentação de garantia, conforme previsto neste Projeto Básico;
- A contratada deverá assegurar garantia mínima de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos construtivos, falhas de execução e problemas estruturais;

Deverão ser apresentados:

- certificados de qualidade dos materiais;
- relatórios de controle tecnológico;
- laudos técnicos e registros de execução;
- garantindo a rastreabilidade e a responsabilidade técnica dos serviços executados.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

17.4 – Recebimento Provisório e Definitivo

- O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica e emissão de termo específico;
- O recebimento definitivo será formalizado após o prazo de observação, mediante verificação das condições de desempenho da obra e ausência de defeitos;
- A formalização ocorrerá por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

17.5 – Condições Complementares

- Serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações não serão aceitos;
- A contratada será responsável pela correção integral das não conformidades identificadas, sem ônus para a Administração;
- A SEMOB poderá rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços que não atendam aos critérios técnicos, de segurança e ambientais estabelecidos;
- A aceitação dos serviços não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais quanto à qualidade e durabilidade da obra.

18 – DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A apresentação dos serviços deverá ocorrer de forma formal, organizada, documentada e em conformidade com os parâmetros técnicos, administrativos e contratuais estabelecidos neste Projeto Básico, assegurando rastreabilidade, transparência, controle dos atos administrativos e observância à Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Guarapari.

Considerando que a apresentação se refere aos serviços já executados, a Contratada deverá demonstrar, em cada etapa concluída, a efetiva realização das atividades previstas, mediante entrega de documentação comprobatória, registros fotográficos, relatórios técnicos, medições, boletins de execução e demais elementos necessários à verificação dos quantitativos realizados e da qualidade dos serviços prestados.

A apresentação dos serviços executados deverá observar a compatibilidade entre o que foi contratado, o que foi efetivamente realizado em campo e o cronograma físico-financeiro vigente, permitindo à fiscalização municipal acompanhar a evolução da obra, aferir produtividade, conferir materiais empregados e validar as condições técnicas de execução.

No caso específico da pavimentação, deverão ser apresentados os trechos concluídos contendo os respectivos serviços de regularização e compactação do subleito, execução de base, assentamento dos



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

blocos intertravados, instalação de meio-fio, acabamentos complementares e demais intervenções previstas, devidamente concluídos e em condições adequadas de uso.

A aceitação dos serviços pela Administração ocorrerá somente após vistoria técnica e verificação do cumprimento integral das especificações do projeto, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança, padrões de qualidade, cronograma contratual e demais exigências legais, assegurando que a infraestrutura implantada esteja plenamente funcional, segura, durável e apta ao atendimento da população

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa ou consórcio contratado será responsável pela execução integral das obras de pavimentação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, devendo atender a todas as exigências técnicas, legais e contratuais estabelecidas neste Projeto Básico e no edital da licitação, no âmbito do Município de Guarapari.

19.1 – Obrigações Técnicas e Operacionais

1. Responsabilidade Técnica

- Designar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/CAU;
- Apresentar ART ou RRT de execução dos serviços;
- Garantir acompanhamento técnico permanente durante toda a execução da obra.

2. Atendimento às Normas Técnicas

- Executar os serviços conforme projetos executivos, especificações técnicas e este Projeto Básico;
- Atender às normas do DNIT, DER-ES, ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Cumprir integralmente as determinações da fiscalização.

3. Mobilização e Logística

- Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas necessários;
- Garantir logística eficiente para execução das frentes de serviço;
- Assegurar o fornecimento contínuo de materiais e insumos.

4. Qualidade e Controle Tecnológico

- Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços executados;
- Executar ensaios de compactação e materiais;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

5. Segurança e Saúde no Trabalho

- Garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros;
- Implantar sinalização adequada e dispositivos de segurança;
- Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis;
- Adotar medidas preventivas e plano de contingência.

6. Proteção Ambiental

- Dar destinação adequada aos resíduos gerados;
- Minimizar impactos ambientais decorrentes da execução;
- Atender à legislação ambiental vigente.

7. Execução dos Serviços

- Executar os serviços de terraplenagem e pavimentação conforme projetos aprovados;
- Realizar a regularização do subleito e execução das camadas estruturais do pavimento;
- Garantir acabamento adequado e uniformidade da superfície final.

8. Comunicação e Coordenação

- Apresentar cronograma detalhado de execução;
- Informar previamente intervenções que impactem o tráfego;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização.

9. Limpeza e Organização

- Manter o canteiro de obras organizado;
- Manter as vias livres de materiais e resíduos durante a execução;
- Realizar limpeza final das áreas após a conclusão dos serviços.

19.2 – Obrigações Administrativas e Documentais

1. Relatórios e Documentação



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Apresentar relatórios técnicos de execução;
- Disponibilizar resultados de ensaios e controle tecnológico;
- Manter documentação atualizada e disponível à fiscalização.

2. Garantia da Obra

- A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, observados os prazos legais aplicáveis e, no mínimo, garantia de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades civil e técnica cabíveis;
- Realizar, sem ônus adicional, reparos decorrentes de falhas de execução ou materiais durante o período de garantia.

3. Entrega e Aceite

- Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantir conformidade com o Projeto Básico e projetos executivos;
- Submeter a obra à fiscalização para recebimento provisório e definitivo.

19.3 – Outras Obrigações

1. Capacitação e Responsabilidade Técnica

- Manter equipe técnica qualificada e capacitada;
- Garantir que os profissionais envolvidos estejam aptos à execução dos serviços.

2. Cumprimento Legal e Contratual

- Cumprir integralmente a legislação vigente e normas aplicáveis;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante acompanhar, fiscalizar, avaliar e exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Projeto Básico, do edital e do contrato.

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no projeto básico;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14. Analisar os boletins de medição, relatórios técnicos de execução e cronograma físico-financeiro atualizado;
15. Controlar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra contratada, observando os aspectos técnicos, de segurança, qualidade dos materiais, cumprimento do cronograma e demais exigências previstas no contrato.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

21 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais aplicáveis à presente contratação têm como finalidade assegurar o correto cumprimento das obrigações contratuais, garantindo eficiência, legalidade, transparência e segurança jurídica para ambas as partes. As disposições abaixo complementarão todas as demais cláusulas deste Projeto Básico, do edital e do contrato a ser firmado.

21.1 Da Regência Legal

- I. A execução do contrato será regida pela:
- II. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- III. Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes;
- IV. Disposições deste Projeto Básico, do edital e da proposta vencedora;
- V. Normas técnicas da ABNT;
- VI. Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF).

21.2 Da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Todas as condições, critérios, exigências e responsabilidades constantes deste Projeto Básico integram o futuro contrato como cláusulas obrigatórias e inafastáveis.

Nenhuma condição não prevista neste documento poderá ser exigida da contratada, salvo necessidade superveniente devidamente justificada e formalizada pela Administração.

21.3 Da Responsabilidade Pelo Acompanhamento Contratual

A Administração adotará todas as medidas necessárias para acompanhar, fiscalizar e registrar formalmente o desenvolvimento das atividades contratadas, cabendo ao fiscal do contrato:

- I – Verificar a conformidade do objeto;
- II – Registrar ocorrências;
- III – Determinar correções, quando aplicável;
- IV – Recomendar sanções, quando necessário.

21.4 Da Comunicação Entre as Partes

Toda comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser realizada:



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- I – Por meio de expediente formal, preferencialmente escrito;
- II – Por sistemas oficiais utilizados pela Prefeitura, quando aplicável;
- III – Com registros documentais que permitam comprovação de envio e recebimento. Pedidos verbais não dispensam registro formal posterior.

21.5 Da Responsabilidade Civil e Administrativa

A contratada será responsável:

- I – Por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros durante a execução do contrato;
- II – Pela integridade dos equipamentos, materiais, ferramentas e estruturas sob sua responsabilidade;
- III – Pela segurança de seus colaboradores e subcontratados;
- IV – Por acidentes decorrentes de falhas operacionais.

A responsabilidade civil, administrativa e trabalhista é exclusiva da contratada.

21.6 Do Cumprimento das Normas de Segurança

A contratada deverá observar integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços de pavimentação e obras de infraestrutura viária, especialmente:

- I – As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial aquelas relacionadas à construção civil, segurança em máquinas e equipamentos, sinalização, movimentação de cargas e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- II – As normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, materiais de construção, controle tecnológico e segurança operacional;
- III – As especificações técnicas e instruções normativas do DNIT, DER-ES e demais órgãos competentes aplicáveis à execução de obras viárias;
- IV – As normas municipais de trânsito, uso do solo, meio ambiente e posturas administrativas, quando cabíveis;
- V – As medidas necessárias à sinalização provisória da obra, isolamento das áreas de risco e controle do tráfego local, visando à segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

O descumprimento das normas de segurança e das obrigações previstas sujeitará a contratada à aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais.

21.7 Da Confidencialidade e Integridade das Informações

A contratada deverá preservar o sigilo:

- I – De informações técnicas, operacionais e administrativas a que tiver acesso;
- II – De dados pessoais, conforme Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- III – De documentos e procedimentos internos da Administração Municipal.

21.8 Do Combate à Corrupção E Às Fraudes

Ambas as partes deverão observar:

- I – As regras da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- II – Vedações ao nepotismo e conflitos de interesses;
- III – Práticas que assegurem transparência e probidade administrativa.

Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente ao controle interno.

21.9 Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo que não causem prejuízo relevante à Administração ou à execução do contrato.
- II – Multa, nos seguintes casos:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de condutas graves previstas na legislação aplicável.

Na aplicação das penalidades serão consideradas:

- a natureza e gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a vantagem auferida pelo contratado;
- a reincidência da conduta;
- circunstâncias atenuantes ou agravantes.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

21.10 Da Alteração Contratual

Poderão ser realizadas alterações no contrato, desde que:

I – Justificadas;

II – Fundamentadas tecnicamente;

III – Compatíveis com o interesse público;

IV - Em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

21.11 Garantia Contratual

- Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;

III – fiança bancária.

- A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições sempre que houver alteração do valor contratual.
- A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências ou prejuízos causados à Administração.

21.12 Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Unilateralmente pela Administração, nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

III – Judicialmente;

IV – Por motivo de caso fortuito ou força maior.

A rescisão não indenizará danos decorrentes de culpa exclusiva da contratada.

21.13 – Da Prevalência das Normas

Em caso de divergência entre o contrato, o edital e o Projeto Básico, prevalecerá a ordem:

- Lei nº 14.133/2021;
- Edital e seus anexos;
- Projeto Básico;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- Proposta da contratada.

22 – ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A organização documental referente à execução do objeto contratado deverá seguir padrões administrativos que garantam transparência, rastreabilidade, integridade das informações e conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. Todos os documentos produzidos, apresentados ou gerados no âmbito da contratação deverão ser arquivados, classificados e disponibilizados de forma estruturada pela contratada e pela Administração.

Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos.

Todo o material colhido na CONTRATANTE será utilizado única e exclusivamente para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada responsável por qualquer desvio/uso incorreto.

Todos os produtos a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação, todos através de assinatura/certificado digital.

Os documentos a serem organizados e apresentados incluem, mas não se limitam a:

1. Projetos e especificações técnicas, incluindo plantas, desenhos estruturais e memoriais descritivos;
2. ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução;
3. Laudos e ensaios de controle de qualidade, com resultados de testes de resistência do concreto;
4. Relatórios de acompanhamento e cronograma físico-financeiro, detalhando o progresso da execução;
5. Notas fiscais, ordens de serviço e comprovantes de materiais e insumos utilizados;
6. Registro de comunicação e ocorrências, incluindo eventuais ajustes, não conformidades ou alterações previamente aprovadas pela Administração.

A organização adequada desses documentos permitirá à Administração acompanhar a execução da obra de forma transparente, verificar a conformidade técnica e legal dos serviços e facilitar a entrega final do objeto. Todos os registros deverão ser apresentados sempre que solicitados pelos fiscais.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

23 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de participação na licitação, os licitantes, **individualmente ou em regime de consórcio**, deverão comprovar sua habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.1 – Para Empresas Individuais

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

23.2 – Para Consórcios

Além dos documentos individuais de cada empresa consorciada, deverá ser apresentado:

- compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas integrantes;
- indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- definição da responsabilidade solidária entre as consorciadas;
- indicação da participação de cada empresa no consórcio;

23.3 – Disposições Gerais

- cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente sua documentação de habilitação jurídica;
- é vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente quando integrante de consórcio;
- a habilitação jurídica é condição indispensável para participação no certame, sendo inabilitado o licitante que não atender às exigências estabelecidas.

24 – REGULARIDADE FISCAL

A regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar que o licitante se encontra em situação regular perante suas obrigações legais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

24.1 – Documentos Comprobatórios

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), abrangendo tributos federais e dívida ativa da União;
- prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2 – Disposições Para Consórcios

- cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar individualmente toda a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- a irregularidade de qualquer consorciada implicará na inabilitação do consórcio.

24.3 – Validade e Observações

- todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação;
- a apresentação de documentos vencidos ou com irregularidades implicará na inabilitação do licitante;
- a Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas;
- a responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados é exclusiva do licitante.

25 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

II – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

III – Comprovação de boa situação financeira, mediante apresentação de índices contábeis, tais como Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme critérios a serem definidos no edital.

Quando exigido no edital, poderá ser solicitado capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, conforme disposto no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021.

25.1 Justificativa da Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que os licitantes possuam capacidade econômica compatível com a execução do objeto, reduzindo riscos de paralisação da obra, inadimplemento contratual ou descontinuidade dos serviços.

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de obras de engenharia para implantação de infraestrutura viária, abrangendo serviços de terraplenagem, pavimentação em bloco intertravado de concreto e instalação de meio fio no Município de Guarapari, verifica-se a necessidade de mobilização significativa de recursos financeiros, aquisição de insumos, alocação de mão de obra especializada e utilização intensiva de equipamentos.

Nesse contexto, a análise da capacidade econômico-financeira dos licitantes mostra-se essencial para garantir que a empresa contratada possua condições de suportar os custos iniciais da obra, manter o fluxo de execução e cumprir integralmente as obrigações contratuais.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da certidão negativa de falência encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida adequada, proporcional e necessária para assegurar a seleção de proposta vantajosa e a boa execução do contrato.

26 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

26.1 Qualificação Técnica Operacional

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração estabelecer, no edital, as regras para participação de empresas em consórcio.

Ademais, conforme disposto no art. 67 da referida lei, a exigência de qualificação técnica deve ser compatível com o objeto licitado, sendo legítima a definição dos critérios de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Nesse sentido, considerando a complexidade e a necessidade de execução simultânea de frentes de serviço, estabelece-se que todas as empresas consorciadas deverão comprovar, individualmente, a qualificação técnica exigida, como forma de garantir a adequada execução contratual, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, razoabilidade e competitividade.

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA.

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao objeto licitado, através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, sendo considerado como de características semelhantes os seguintes serviços:

1. Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas– Quantidade mínima – M² – 25.797,00.

2. Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio– Quantidade mínima – M – 8.599,00.

3. Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas– Quantidade mínima – M³ – 3.869,55



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235
tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

b.1) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

b.2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.3) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

26.2 Qualificação Técnica Profissional

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de, no mínimo, 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico de execução de serviços/obras de características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, assim considerados:

1. Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas– Quantidade mínima – M² – 25.797,00.

2. Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio– Quantidade mínima – M – 8.599,00.

3. Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas– Quantidade mínima – M³ – 3.869,55

b.1) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

b.1.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.1.2) O responsável técnico indicado deverá declarar que aceita a indicação realizada pelo licitante e que estará disponível para a execução dos serviços previstos no objeto licitado.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.3) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento, desde que os serviços executados sejam representativos da qualificação solicitada, sujeitos à análise do corpo técnico da SEMOB.

A apresentação da documentação de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, é condição obrigatória para habilitação no certame, garantindo que a obra será executada por empresa capacitada, com equipe técnica qualificada, responsável e legalmente habilitada, em conformidade com as exigências do objeto do contrato e as normas legais vigentes.

27 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente licitação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

- o consórcio poderá ser composto por, no máximo, 02 (duas) empresas, de modo a garantir adequada coordenação operacional e eficiência na execução do objeto;
- deverá ser indicada empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração, bem como pela coordenação das atividades e cumprimento das obrigações contratuais;
- as empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do contrato, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

- cada empresa integrante do consórcio deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira deverá ser apresentada individualmente, conforme critérios definidos no edital;
- é vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou isoladamente, quando integrante de consórcio, sob pena de inabilitação.

A admissão de consórcio tem por objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, isoladamente, não possuam todos os requisitos técnicos ou econômico-financeiros exigidos, sem prejuízo da adequada execução contratual.

28 – FORO (art. 92, § 1º,)

Para todos os efeitos legais e administrativos decorrentes deste Projeto Básico e do contrato dele decorrente, fica estabelecido que:

28.1 Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari/ES como competente para dirimir quaisquer litígios, controvérsias ou ações judiciais relacionadas à execução do contrato, resguardadas as tentativas de conciliação previstas na legislação.

28.2 Base Legal

Esta eleição de foro está em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que, nos contratos administrativos, as partes podem eleger foro para resolução de conflitos que não sejam solucionados pela conciliação administrativa.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Rua Arlindo Loureiro das Neves, 24 - Jardim Santa Rosa – Guarapari/ES – 29217-235

tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br

28.3 – Considerações

- Antes de qualquer medida judicial, é recomendada a tentativa de composição amigável entre as partes;
- A escolha do foro não impede que o contrato seja cumprido integralmente durante eventual discussão judicial;
- Todas as notificações e citações judiciais deverão ser realizadas conforme a legislação vigente e os meios oficiais do foro eleito.

Tiago Ramos de Souza

Matrícula 17518-01

SEMOB / PMG

Ygor Barbosa Credi-Dio

Secretário- SEMOB

Matrícula:264610-5

Guarapari, 26 de junho de 2026.